

**RELATOR** : 028ª ZONA ELEITORAL DE CAARAPÓ MS  
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
REPRESENTADO : LEONIDAS IGNACIO MORENO  
ADVOGADO : NOEMIR FELIPETTO (10331/MS)  
ADVOGADO : ALCIONE LUCIA MARTINS (10404/MS)  
REPRESENTADO : ODIRLEI LUIZ LONGO  
ADVOGADO : ALCIONE LUCIA MARTINS (10404/MS)  
ADVOGADO : NOEMIR FELIPETTO (10331/MS)  
REPRESENTANTE : PARTIDO LIBERAL - PL DE CAARAPÓ  
ADVOGADO : VINICIUS CARNEIRO MONTEIRO PAIVA (14445/MS)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL  
CARTÓRIO DA 028ª ZONA ELEITORAL DE CAARAPÓ MS  
REPRESENTAÇÃO nº 0600045-86.2024.6.12.0028  
PROCEDÊNCIA: CAARAPÓ - MATO GROSSO DO SUL  
REPRESENTANTE: PARTIDO LIBERAL - PL DE CAARAPÓ  
ADVOGADO: VINICIUS CARNEIRO MONTEIRO PAIVA - OAB/MS14445-A  
REPRESENTADO: LEONIDAS IGNACIO MORENO  
ADVOGADO: NOEMIR FELIPETTO - OAB/MS10331  
ADVOGADO: ALCIONE LUCIA MARTINS - OAB/MS10404  
REPRESENTADO: ODIRLEI LUIZ LONGO  
ADVOGADO: NOEMIR FELIPETTO - OAB/MS10331  
ADVOGADO: ALCIONE LUCIA MARTINS - OAB/MS10404  
DESPACHO

Diante da interposição do Recurso ID. n. 122279063, INTIME-SE o Representante Partido Liberal - PL de Caarapó para, querendo, apresentar CONTRARRAZÕES, no prazo de 01 (um) dia, nos termos do art. 96, § 8º da Lei n.º 9.504/1997.

Com a apresentação de Contrarrazões ou decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Eleitoral, com as anotações de praxe.

Publique-se.

Caarapó-MS, na data da assinatura eletrônica.

CAMILA DE MELO MATTIOLI PEREIRA

Juíza Eleitoral

### **30ª ZONA ELEITORAL DE BONITO**

#### **PORTARIA Nº 7/2024 TRE/ZE030**

O Dr. Milton Zanutto Junior, MM. Juiz Eleitoral da 30ª Zona Eleitoral, neste Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os trabalhos de preparação e organização das eleições municipais deste ano e

CONSIDERANDO as eleições que serão realizadas no próximo dia 6 de outubro;

CONSIDERANDO o aumento da demanda de trabalho nos dias que antecedem a eleição e o pequeno efetivo de servidores da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que o juiz eleitoral necessita de auxiliares que prestem apoio ao Cartório Eleitoral no dia da eleição, em especial nas localidades de difícil acesso;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar auxiliares da Justiça Eleitoral, que, devidamente identificados, atuarão nas localidades de difícil, com as seguintes atribuições:

- efetuar a transmissão dos resultados das seções eleitorais localizadas na E.M Ozório Jacques e E.M. Águas do Miranda;
- levar o material de contingência para estas localidades;
- receptionar as urnas eletrônicas das localidades de difícil acesso e acompanhá-las até o cartório eleitoral;
- auxiliar nas outras tarefas que lhes sejam conferidas diretamente pelo Juiz Eleitoral ou pela Chefe do Cartório.

Art. 2º. Serão auxiliares da Justiça Eleitoral as pessoas mencionadas no anexo desta portaria.

Publique-se.

Milton Zanutto Junior

Juiz Eleitoral

Anexo único da Portaria nº 06/2024 do Juízo da 30ª Zona Eleitoral

Nos dias designados para o primeiro turno das eleições deste ano de 2024, exercerão a função de auxiliares da Justiça Eleitoral, no Cartório Eleitoral, as seguintes pessoas:

Evandro Maciel Trindade Ferreira

Sergio Leandro Espíndola Preza

### **31ª ZONA ELEITORAL DE SIDROLÂNDIA**

#### **REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600126-26.2024.6.12.0031**

PROCESSO : 0600126-26.2024.6.12.0031 REGISTRO DE CANDIDATURA (SIDROLÂNDIA - MS)

RELATOR : **031ª ZONA ELEITORAL DE SIDROLÂNDIA MS**

Destinatário : Destinatário Ciência Pública

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : NELIO SARAIVA PAIM FILHO

EDITAL DE PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA INDIVIDUAL

ELEIÇÕES DE 06/10/2024

Nº 0010

A(o) Excelentíssima(o) Senhora(Senhor) FERNANDO MOREIRA FREITAS DA SILVA, Juíza(Juiz) da 31ª Zona Eleitoral de SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi peticionado, em 06/08/2024, o pedido de registro individual da(o) candidata(o) abaixo relacionada(o), para concorrer às Eleições de 06/10/2024, pelo O TRABALHO NÃO PODE PARAR (PODE, PP, PSB, PSD, Federação PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA), Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV), UNIÃO), no Município de SIDROLÂNDIA.

Vice-prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
11	NELIO SARAIVA PAIM FILHO	NELINHO PAIM	0600126-26.2024.6.12.0031

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c art. 40 da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidata(o), partido político, federação, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o pedido de registro de candidatura.